



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13019/2014)

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.

Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

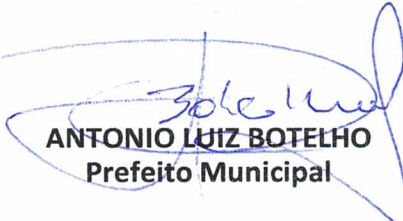
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II

- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. “

Diante do exposto, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG** declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da **ENTIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL PIO XII “ASILO PIO XII”** se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está previsto na Lei de Subvenções, Lei Municipal nº 1.378/2025.

Planura/MG, 02 de março de 2026.

Publique-se.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado no ario da Prefeitura
Municipal de Planura/MG

02 / 03 / 2026

